

COMUNICADO nº 04/2020

A Comissão Eleitoral do COREN-PB, no uso de suas atribuições, vem por meio deste TORNAR PÚBLICO e INFORMAR AOS REPRESENTANTES DE CHAPA E SUBSTITUTOS o conteúdo do Ofício Circular nº 196/2020/GAB/PRES, encaminhado pelo Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), ao qual dever ser dado publicidade por parte desta Comissão Eleitoral, tendo em vista os seus seguintes termos:

- 1. Com cordiais cumprimentos, informamos que os recursos eleitorais ou representações por propaganda irregular pendentes de julgamento na 1º Instância (Conselho Regional de Enfermagem) e/ou na 2º Instância (Conselho Federal de Enfermagem) serão julgados posteriormente, após as eleições marcadas para o dia 8 de novembro de 2020.
- Diante do exposto, o resultado do pleito eleitoral nestes Conselhos Regionais não serão homologados até o trânsito em julgado dos recursos.
- As chapas que entraram com recursos que não foram julgados constarão na tela de votação, em razão do efeito suspensivo conferido aos mesmos.
- 4. Estas medidas foram adotadas devido alguns recursos não terem chegado em tempo hábil ao Plenário do Cofen, impossibilitando ao GTAE realizar análise e emitir parecer para apreciação.

Considerando que os recursos protocolados no âmbito do COREN/PB — os quais foram alvo de deliberação na 169ª Reunião Extraordinária de Plenária do COREN/PB, no dia 26/10/2020, sendo ao final remetidos ao Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) em virtude da impossibilidade de julgamento dos recursos declarada em ata por parte da Plenária do COREN/PB — não foram pautados para a 20ª Reunião Extraordinária de Plenário do COFEN, ocorrida no dia 04/11/2020, informa-se que os recursos eleitorais do COREN/PB serão julgados posteriormente, após as eleições marcadas para o dia 8 de novembro de 2020, consequentemente o resultado do pleito eleitoral do COREN/PB não será homologado até o trânsito em julgado dos recursos, conforme estabelece o oficio circular acima exposto.

Por fim, esta Comissão Eleitoral informa que o presente comunicado tem a finalidade apenas de dar conhecimento aos representantes de chapa e publicidade à decisão do COFEN acima transcrita.

João Pessoa (PB), 06 de novembro de 2020.

COREN-PB n° - 265989-ENF

Presidente da Comissão Eleitoral do COREN-PB

JULIÊTA MARANHÃO RODRIGUES DA SILVA COREN-PB nº 232663-ENF

Membro Comissão Eleitoral do COREN-PB

FERNANDO SANTOS DO NASCIMENTO

COREN-PB nº 194839-ENF

Membro da Comissão Eleitoral do COREN-PB